



LEI Nº 1.791 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E GANHO REAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL E APLICA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA INTEGRAL NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica concedido a reposição de **3,82% (três inteiros e dois centésimos por cento)** referente à Inflação apurada no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e ganho real salarial de **2,18% (dois inteiros e dezoito centésimos por cento)** nos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Missal.

Parágrafo único - A reposição e o ganho real de que trata o *caput* serão aplicáveis a partir do mês fevereiro de 2024, inclusive.

Art. 2º - Ao valor do auxílio alimentação concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Missal, fica autorizada a reposição de **3,82% (três inteiros e dois centésimos por cento)** referente à Inflação apurada no período que compreende fevereiro/2023 a janeiro/2024, medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único - A reposição de que trata o *caput* será aplicável a partir do mês de fevereiro de 2024, inclusive, conforme disciplina o Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.674 de 20 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Eugenio Schwendler', is positioned above the printed name.

Eugenio Schwendler

Prefeito Municipal em exercício